

ESTUDO COMPARATIVO ENTRE PLANO DIRETOR MUNICIPAL E TERMO DE REFERÊNCIA PARA A ELABORAÇÃO DE PLANOS DIRETORES MUNICIPAIS DO PARANACIDADE: O CASO DE PONTA GROSSA/PR

BARROS, Carolina Amabile¹
FERRARI, Alexandre Soares²
MATHIAS, Kalliny dos Santos³
OLIVEIRA, Joyce Caroline de Costa⁴
DIAS, Solange Irene Smolarek⁵

RESUMO

Este trabalho abordou sobre Plano Diretor Municipal de Ponta Grossa (PDM), e desenvolveu-se a partir de um estudo comparativo entre o PDM de Ponta Grossa e o termo de referência do PARANACIDADE. Indagou-se se o PDM de Ponta Grossa atende, ou não, ao termo de referência do PARANACIDADE. A partir deste problema foi formulada a hipótese de que o PDM de Ponta Grossa não atende ao termo de referência. Esta hipótese guiou a pesquisa pelo objetivo geral de comparar este termo com o Plano Diretor do município de Ponta Grossa. O marco teórico trouxe uma frase “As cidades têm capacidade de oferecer algo a todos, mas só porque e quando são criadas por todos.” Jacobs (2011. p. 263). Na resolução do problema da pesquisa, e visando o atendimento do objetivo geral e específicos, foi utilizado o encaminhamento metodológico comparativo. O trabalho abrangeu, também, como o planejamento é abordado nas cidades brasileiras atualmente, estudos de casos de outros planos diretores, além de abordagens críticas sobre o assunto que explicitam o quanto as cidades são complexas, o quanto as relações entre os setores público e privado as influenciam, e o quanto os planos diretores são detalhados e completos, na teoria, e na prática, muitas vezes são considerados apenas como zoneamento.

PALAVRAS-CHAVE: Plano Diretor, PARANACIDADE, termo de referência, Ponta Grossa, Paraná.

COMPARATIVE STUDY BETWEEN THE CITY MASTER PLAN AND PARANÁCIDADE'S TERM OF REFERENCE FOR ELABORATING A MASTER PLAN: PONTA GROSSA'S/PR CASE

ABSTRACT

This essay approached, within the subject of Municipal Urbanism, the Master Plan theme. The essay was developed through a comparison between Ponta Grossa's Master Plan and ParanáCidade's Term of Reference. It was problematized if the case study met the standards set in the Term of Reference? It was by such question that the hypothesis was set, that it did not apply. The hypothesis guided the research in the comparison. The theoretical reference brought by Jane Jacobs: “cities have the capacity to offer something to all, but only cause and when created by all” (JACOBS, 2011. P. 263). In the resolution of the matter, and envisioning the abiding of the general and specific objectives, the comparison method was used. Something very interesting to note was the fact of how urban planning is approached in Brazilian cities these days. Studies of other Master Plans, beyond the critical approach on the matter, demonstrate how complex cities are, how influencing the relations between public and private are, and how detailed and theoretical complex Master Plans ought to be, however in practice, many times that is not the case, and they only regulate zoning.

KEYWORDS: Master Plan, Planning, PARANACIDADE, term of reference, Ponta Grossa, Paraná.

¹ Acadêmico de graduação em arquitetura e urbanismo do Centro Universitário Assis Gurgacz. Trabalho elaborado na disciplina urbanismo: planejamento municipal. E-mail: carolinaamabile23@gmail.com

² acadêmico de graduação em arquitetura e urbanismo do Centro Universitário Assis Gurgacz. Trabalho elaborado na disciplina urbanismo: planejamento municipal. E-mail: alexandreferrari99@gmail.com

³ acadêmico de graduação em arquitetura e urbanismo do Centro Universitário Assis Gurgacz. Trabalho elaborado na disciplina urbanismo: planejamento municipal. E-mail: Kallinymathias@gmail.com

⁴ acadêmico de graduação em arquitetura e urbanismo do Centro Universitário Assis Gurgacz. Trabalho elaborado na disciplina urbanismo: planejamento municipal. E-mail: Joyceoliveira512@gmail.com

⁵ Professor orientador da presente pesquisa. E-mail: solange@fag.edu.br

1. INTRODUÇÃO

A presente pesquisa abordou o assunto Urbanismo Municipal, tendo como tema Plano Diretor Municipal. Este trabalho justificou-se pela importância que tem os estudos de casos das cidades paranaenses, visando-se o entendimento do contexto em que o caso estudado se insere em relação ao cenário atual das legislações vigentes.

Questionou-se se o Plano Diretor Municipal de Ponta Grossa está atendendo o termo de referência do PARANACIDADE. Formulou-se, então, a hipótese de que o Plano Diretor Municipal de Ponta Grossa não está atendendo ao termo de referência do PARANACIDADE.

Considerando-se a hipótese acima, estabeleceu-se como objetivo geral fazer a comparação entre o termo de referência do PARANACIDADE e o Plano Diretor do município de Ponta Grossa. Para a consecução do objetivo geral, foram formulados os seguintes objetivos específicos: a) Fundamentar o que é Plano Diretor Municipal no Brasil; b) Fundamentar Plano Diretor Municipal no Paraná; c) Apresentar o termo de referência do PARANACIDADE; d) Apresentar o perfil do município de Ponta Grossa; e) Apresentar o Plano Diretor Municipal de Ponta Grossa; f) Tabular o percentual de completude e abrangência do Plano Diretor Municipal de Ponta Grossa em relação ao termo de referência do PARANACIDADE; g) Responder ao problema da pesquisa; h) Refutar ou validar o problema da pesquisa.

O marco teórico da pesquisa baseou-se em Jacobs (2011. p. 263), segundo a qual “As cidades têm capacidade de oferecer algo a todos, mas só porque e quando são criadas por todos.” (JACOBS. 2011. p. 263). Na resolução do problema da pesquisa, e visando o atendimento dos objetivos geral e específicos, foi utilizado o encaminhamento metodológico comparativo.

2. REFERENCIAL TEÓRICO

Inicialmente salienta-se que, de acordo com o manual de elaboração e apresentação de trabalhos acadêmicos da FAG, a fundamentação teórica objetiva a exposição de uma visão geral do assunto (FAG. 2015, p. 44). O presente referencial teórico tem como função esclarecer o significado de cada termo utilizado e compõem-se por seis itens, a seguir enumerados.

2.1 PLANO DIRETOR MUNICIPAL

O plano diretor municipal possui uma importância inquestionável segundo Rezende e Ultramari (2007, p. 257), pois é um importante instrumento de planejamento e gestão dos municípios e prefeituras. Desse modo o plano diretor deve estar em conformidade com a Constituição Federal, leis federais, estaduais e municipais. Parte-se do princípio de que um plano diretor contem fundamentos verídicos sobre a cidade em questão “para que haja mobilização tanto da administração como da opinião pública, e, (...) necessita periódicas avaliações dos resultados alcançados e reelaborações” (SCHWEIGERT. 2007, p. 21). Os autores Rezende e Ultramari (2007, p. 257) fazem algumas considerações sobre o plano diretor concordando com o que o Estatuto da Cidade explicita. Eles concordam com as seguintes disposições legais:

Art. 39. A propriedade urbana cumpre sua função social quando atende às exigências fundamentais de ordenação da cidade expressas no plano diretor, assegurando o atendimento das necessidades dos cidadãos quanto à qualidade de vida, à justiça social e ao desenvolvimento das atividades econômicas, respeitadas as diretrizes previstas no art. 2º desta Lei.

Art. 40. O plano diretor, aprovado por lei municipal, é o instrumento básico da política de desenvolvimento e expansão urbana.

§ 1º O plano diretor é parte integrante do processo de planejamento municipal, devendo o plano plurianual, as diretrizes orçamentárias e o orçamento anual incorporar as diretrizes e as prioridades nele contidas.

§ 2º O plano diretor deverá englobar o território do Município como um todo.

§ 3º A lei que instituir o plano diretor deverá ser revista, pelo menos, a cada dez anos.

§ 4º No processo de elaboração do plano diretor e na fiscalização de sua implementação, os Poderes Legislativo e Executivo municipais garantirão:

I – a promoção de audiências públicas e debates com a participação da população e de associações representativas dos vários segmentos da comunidade (BRASIL. 2001, p. 11).

Os dispositivos legais acima citados convergem para a produção de cidades cujos espaços são produzidos para o bem estar das pessoas que por elas moram, trabalham e circulam. A compreensão dessa visão é necessária para que planos diretores sejam coerentes não só com as pessoas, mas também com o meio ambiente. Por isso um plano diretor tem o dever de “construir e/ou modificar a imagem que a cidade tem para ela mesma e como o exterior a vê.”⁶ (BORJA e CASTELLS. 1997, p. 15). Conforme planos diretores respondem a um cenário de crises e são pela crise mudados, nota-se que há também um:

⁶ Texto original: “un Plan Estratégico debe construir y/o modificar la imagen que la ciudad tiene de sí misma y tiene en el exterior.” BORJA e CASTELLS (1997, p. 15). **Tradução livre dos autores**

desejo de se inserirem novos espaços econômicos, culturais, globais e que visa, ainda, integrar uma população que muitas vezes se sente excluída ou pouco levada em consideração⁷ (BORJA e CASTELLS. 1997, p. 15).

Este “desejo” de melhorar os centros urbanos sempre deverá ser a característica de um plano diretor e das leis acima dele. Entretanto, a eficácia e o sucesso do projeto de um plano diretor só se dará se “mobilizar, desde a data de sua proposta, os atores públicos e privados”⁸ (BORJA e CASTELLS. 1997, p. 14-15). Ressalta-se que as ações referentes ao projeto devem ser concretizadas em “atuações e medidas que podem ser trabalhadas o mais breve possível”⁹. Os autores Borja e Castells (1997, p. 15) explanam ainda que a confiança deve construir conexões entre os agentes promotores as quais serão as geradoras de um:

Consenso cidadão que levará à cultura cívica (...). Isto será a força principal de qualquer plano estratégico.¹⁰ (BORJA e CASTELLS. 1997, p. 15)

O autor Schweigert (2007, p. 22) complementa a ideia de sucesso apresentada acima com duas afirmações; a primeira delas declara que um plano diretor continua a ser produzido mesmo depois de implantado, a partir de decisões baseadas nos resultados obtidos pela sua implantação. Tais resultados vêm de uma continuidade “que o processo de planejamento pressupõe” (SCHWEIGERT, 2007, p. 22). Portanto parte da ideia do “sucesso ou não do plano diretor” pensado por Borja e Castells (1997) também se revela apenas à longo prazo. A segunda afirmação esclarece que os planos diretores são muito mais do que um simples ordenamento espacial de atividades e funções. É necessário que esses planos especifiquem percursos e catalisem procedimentos “de âmbito local, regional e até nacional, que possam repercutir positivamente sobre a área de domínio e seu povo”. (SCHWEIGERT, 2007, p. 21)

O sucesso ou não de um plano diretor apresentado anteriormente é produzido na relação entre o poder público e o poder privado. As cidades se desenvolvem a partir desses setores e, novamente, se fazem presentes os planos diretores e o planejamento para conciliar tais setores. Estas relações, pela sua complexidade, são determinantes e, por isso, devem ser analisadas.

⁷ Texto original: “En segundo lugar un Plan Estratégico debe construir y/o modificar la imagen que la ciudad tiene de sí misma y tiene en el exterior. En la medida que es una respuesta a una sensación de crisis, que resulta de la voluntad de insertarse em nuevos espacios económicos y culturales globales y que pretende integrar a una población que se siente muchas veces excluida o poco tenida en cuenta.” (BORJA e CASTELLS. 1997, p. 15). **Tradução livre dos autores**

⁸ Texto original: “En primer lugar la definición de um Proyecto de futuro solo será eficaz si moviliza desde hoy a los actores públicos y privados” (BORJA e CASTELLS. 1997, p. 15). **Tradução livre dos autores**

⁹ Texto original: “y se concreta en actuaciones y medidas que pueden empezar a implementarse inmediatamente” (BORJA e CASTELLS. 1997, p. 15). **Tradução livre dos autores**

¹⁰ Texto original: “consenso ciudadano que derive en cultura cívica y patriotismo de ciudad. Esto será la fuerza principal de un Plan Estratégico.” (BORJA e CASTELLS. 1997, p. 15). **Tradução livre dos autores**

De acordo com Bueno (2007) é reconhecido que o poder público não tem os recursos econômicos necessários para suportar o crescimento das cidades, tão rápido e dinâmico. Muitas cidades são marcadas apenas pelo crescimento porque o poder público não sustenta o desenvolvimento, mas o desenvolvimento, ao contar com a parceria do poder privado pode consolidar-se como sustentável, neste momento entra a importância das políticas e ações da iniciativa privada, pois esta conta com os recursos financeiros que a iniciativa pública não tem. A parceria entre ambos poderá viabilizar o desenvolvimento sustentável contrapondo-se a um mero crescimento. (BUENO, 2007, p. 117)

2.2 PLANOS DIRETORES MUNICIPAIS NO BRASIL

No decorrer da década de 80 intensifica-se o foco dos debates sobre as desigualdades sociais presentes nos centros urbanos brasileiros. É a partir desses debates que passam a ser buscadas alternativas políticas para a superação deste tipo de questão. De acordo com Cardoso (1997, p. 10) tal cenário de debates gerou o Movimento Nacional pela Reforma Urbana. A partir desse movimento definiu-se a necessidade de reformulação da Constituição de 1988. Um dos resultados de tal reformulação foi a definição do plano diretor como “instrumento de efetivação dos princípios da “função social da cidade e da propriedade” (CARDOSO. 1997, p. 10). Este autor complementa, ainda, que planos diretores são:

considerados fundamentos legais para a elaboração de políticas de intervenção que combatam as desigualdades urbanas. (CARDOSO. 1997, p. 10)

Rezende e Ultramari (2007, p. 257-258) concordam com o que foi afirmado por Cardoso (1997, p. 10) entretanto afirmam que o que acontece na realidade é que os governos impõem regras através do financiamento dos planos diretores e de editais públicos impondo “regras de realização desse tipo de plano de maneira bastante genérica para seus territórios.” (REZENDE e ULTRAMARI. 2007, p. 258).

Entretanto Villaça (1999) *apud* Reche (2017, p. 41) apresenta um outro ponto de vista sobre os planos diretores no Brasil. Segundo a autora, na prática, estes planos estão tendo que lidar com a falta de alcance, isso “é característica do Brasil, mas não como uma “deficiência casual”, mas como uma característica consciente devido à pressão da classe dominante para que os Planos não remetam a ações incisivas capazes de comprometer seus interesses no espaço urbano.” (VILLAÇA, 1999 *apud* RECHE, 2017, p. 4). Carvalho (2001b) faz algumas considerações que caminham lado a lado

com as problemáticas práticas comentadas por Villaça (1999) *apud* Reche (2017, p. 41), para Carvalho (2001b) os planos diretores possuem:

sua operacionalização - isto é, a definição de fases, procedimentos e instrumentos - deverá se ajustar às necessidades impostas pelas diretrizes e objetivos a serem seguidos (CARVALHO. 2001b, p. 130)

Com tais análises torna-se perceptível o fato de que os planos diretores contam com uma área de intervenção mais abrangente do que setores tradicionais como educação, habitação e saúde, por exemplo, deve-se considerar que essa abrangência expande-se para aquelas intervenções que procuram sanar problemas de “desigualdades, segregações e exclusões sociais, contribuindo, em última instância, para a expansão da cidadania.” (CARVALHO. 2001b, p. 130)

A falta de impacto, métodos de introdução e abordagens dos planos diretores para atrair o interesse do grande público gera, por sua vez, uma falta de entendimento em relação ao real significado e do que vem a ser um plano diretor “a inexistência do plano diretor, na prática, tem facilitado muito a enorme confusão que hoje reina em torno de seu conceito” (VILLAÇA. 1999, p. 238). Uma das consequências se dá pelo fato de que muitos realmente consideram que estão lidando com zoneamento quando na verdade estão lidando com um plano diretor (VILLAÇA. 1999, p. 238). Em verdade, o zoneamento é apenas um dos elementos do plano diretor.

2.3 PLANOS DIRETORES MUNICIPAIS NO PARANÁ

Com relação aos Planos Diretores Municipais (PDMs) do Paraná Moreira e Terbeck (2015) afirmam que o estado:

foi um dos pioneiros no processo de elaboração de planos diretores para municípios com população abaixo de 20 mil habitantes, após a aprovação do Estatuto da Cidade em 2001 (MOREIRA e TERBECK. 2015, p. 228)

Rezende e Ultramari (2007, p. 258) citam que o estado “exigiu, em decreto governamental, a elaboração de PDM’s para todos os seus 399 municípios, independentemente dos parâmetros adotados no Estatuto”. Já para o caso dos planejamentos estratégicos municipais (PEM’s), “há uma maior liberdade na sua elaboração, permitindo aos técnicos elaboradores e seus municípios propor formas de atuação municipal diferenciadas e com maiores chances de adequabilidade.” (REZENDE e ULTRAMARI. 2007, p. 258).

Os autores concluem explicando que durante todo o período de atividade do Estatuto da Cidade a administração estadual realmente esteve engajada no processo do “esforço dos municípios paranaenses no processo de planejamento e de gestão urbana” Monteira e Terbeck (2015, p. 234). Tal dedicação evidencia o “pioneerismo do estado ao ampliar a obrigatoriedade de elaboração dos PDM’s” (MONTEIRA e TERBECK. 2015, p. 234), como resultado:

(...) do total de 399 municípios paranaenses, 363 já possuem plano diretor, ou seja, 90% dos municípios, e 316 destes planos estavam aprovados nas Câmaras Municipais. Monteira e Terbeck (2015, p. 235)

Pereira (2010) também estuda sobre os planos diretores no estado do Paraná, segundo ela estudos do PARANÁCIDADE de 2011 afirmam que apenas 11 municípios do estado não possuem Plano Diretor, e complementa com a afirmação de que o total de municípios que se enquadram na “obrigatoriedade de elaboração de planos diretores” (PEREIRA. 2010, p. 115) correspondem a:

(...) 81 municípios com mais de 20 mil habitantes e 61 municípios com população urbana maior que 20 mil, sem considerar as demais razões de obrigatoriedade (municípios integrantes de regiões metropolitanas, aglomerações urbanas e áreas de interesse turístico).
(...) De acordo com levantamento efetuado pelo Paranacidade em 2011 (PARANACIDADE, 2011), do total dos 399 municípios do Estado, 331 possuem plano diretor, 57 estão sendo elaborados. (PEREIRA. 2010, p. 115)

Enfim, segundo Pereira (2010) o Paraná é um estado onde é presente o avanço no que se refere “à organização para o planejamento e gestão urbana, sugerido pelo grande número de municípios com Plano Diretor aprovado ou em fase de elaboração” (PEREIRA, 2010, p. 134). Para que realmente exista a evolução deste cenário faz-se necessário o aprimoramento de planos e estratégias que qualifiquem e operacionalizem “a gestão participativa, permitindo que todo o esforço de planejamento seja apropriado pela população e, com isso, tenha garantia de continuidade, independentemente dos mandatos dos Poderes Executivo e Legislativo.” (PEREIRA, 2010, p. 134).

2.4 TERMO DE REFERÊNCIA DO PARANACIDADE

O PARANÁCIDADE foi instituído pela lei Nº 15211, de 17 de julho de 2006, “com a finalidade de fomentar e executar atividades e serviços não exclusivos dos estados” (PARANÁ. 2006; STORER. 2013, p. 2). O PARANÁCIDADE visa ainda o reconhecimento como “uma Entidade de excelência na orientação e promoção do desenvolvimento regional, urbano e institucional dos Municípios paranaenses” (PARANÁ, 2006).

O PARANACIDADE possui uma história desde o ano 1996, inicialmente era uma “agência autônoma de serviço social sem fins lucrativos, que por lei (Lei Estadual nº 11.498 de 30 de julho de 1996) segue as regras do setor privado”¹¹ (SUZUKI. 2001, p. 7). Sobre a história do PARANACIDADE o autor comenta:

O PARANÁCIDADE foi criado para assumir as funções da FAMEPAR (Fundação Municipal de Assistência do Estado do Paraná), uma agência estadual, que não podia prestar serviços eficientes aos municípios. (...) Os direitos e responsabilidades do PARANÁCIDADE são definidos no contrato de gestão assinado entre o PARANÁCIDADE e o Governo do Estado. A operação do PARANÁCIDADE é altamente descentralizada, com cinco escritórios regionais, que trabalham em estreita colaboração com 18 associações municipais regionais.¹² (SUZUKI. 2001, p. 7-8)

O Termo de Referência do PARANACIDADE “tem a finalidade de orientar a elaboração ou a revisão de Plano Diretor Municipal - PDM, seja diretamente por Equipes Técnicas de Prefeituras Municipais ou por meio da contratação de serviços de consultoria, a partir de procedimento licitatório.” (PARANACIDADE. 2003). Segundo, ainda, Suzuki (2001. 2001, p. 8) “As associações municipais possuem poucos funcionários técnicos internos”¹³ o PARANACIDADE é responsável por subcontratar as associações municipais com a finalidade de supervisionar e avaliar projetos de pequeno porte.¹⁴ (SUZUKI. 2001, p. 8). De acordo com Suzuki (2001) o PARANÁCIDADE “está sempre gerenciando a capacidade construtiva das municipalidades”¹⁵ e também se tornou responsável, a partir de 2012, pela implantação dos:

Planos de Desenvolvimento Integrado – PDI; de Desenvolvimento Regional – PDR; de Desenvolvimento Regional Integrados – PDRI e Planos Diretores Municipais, componentes da Política de Desenvolvimento Urbano e Regional do Estado do Paraná, estabelecidas pela SEDU e Governo do Estado, concluídos no ano de 2006; (PARANÁCIDADE. 2011, p. 6)

¹¹ Texto original: *which by law (State Law No.11.498 dated June 30, 1996) adheres to private sector rules.*” (SUZUKI. 2001, p. 7) **Tradução livre dos autores**

¹² Texto original: *“Paranacidade was created to take over the functions of FAMEPAR (Paraná State Municipal Assistance Foundation), a state agency, which could not provide efficient services for municipalities. (...) Paranacidade is supervised by the State Secretariat for Urban Development (Secretaria de Estado do Desenvolvimento Urbano/SEDU) and it is accountable to the State Legislator. The right and responsibilities of Paranacidade are defined in the management contract signed between Paranacidade and the State Government. Paranacidade’s operation is highly decentralized with five regional offices, which are working closely with 18 regional municipal associations.”* (SUZUKI. 2001, p. 7-8) **Tradução livre dos autores**

¹³ Texto original: *“The municipal associations have a few in-house technical staff.”* (SUZUKI. 2001, p. 8) **Tradução livre dos autores**

¹⁴ Texto original: *“Paranacidade sub-contracts the municipal associations to evaluate and supervise small-sized projects.”* (SUZUKI. 2001, p. 8) **Tradução livre dos autores**

¹⁵ Texto original: *“PARANACIDADE is also supporting the capacity building of the municipalities”* (SUZUKI. 2001, p. 6) **Tradução livre dos autores**

No ano de 2017 o PARANÁCIDADE apresentou um novo plano de ações estratégicas, onde são adotados os dez princípios universais do pacto global da Organização das Nações Unidas (ONU), que adotam como princípios a igualdade, justiça, ações com base no respeito, eliminação do trabalho infantil e da discriminação no emprego.¹⁶ (PARANACIDADE, 2017)

2.5 PONTA GROSSA

Em uma breve abordagem sobre a cidade de Ponta Grossa nota-se que ela foi, recentemente, marcada pelo rápido crescimento e pela verticalização, tais fatos que transformaram significativamente a cidade (SAHR. 2007). Até por volta de 1940 “Ponta Grossa era marcada por edificações com feições ricas em estilo e arte (estilos ecléticos, *Art Nouveau*, *Art Déco*, etc.), as quais hoje apenas são visíveis em fotos antigas e nas poucas edificações remanescentes.” (SAHR. 2007, p. 11). Dos anos 40 para frente a cidade passou a ser nomeada como nova Ponta Grossa. Caracterizou-se, a partir desta época, por seus novos traços modernos “transformando gradativamente a cidade tradicional do interior rural do Estado do Paraná num marco da modernidade.” (SAHR. 2007, p. 11). Observa-se que desde a década de 70, com a modernização da agricultura, a cidade foi marcada pela verticalização.

Levando-se em consideração que o estatuto da cidade (que prevê os PDMs) foi criado em 2001 e comparando-se com a criação do primeiro Plano Diretor de Ponta Grossa pode-se perceber um distanciamento entre a criação de um e outro. O primeiro Plano Diretor de Ponta Grossa foi elaborado em 2006 tendo como base a lei nº 8663 de 09/10/2006 (PONTA GROSSA. 2006). O Estatuto da Cidade revisão de planos diretores em cada dez anos e a revisão do Plano Diretor de Ponta Grossa foi oficialmente entregue pela prefeitura, em parceria com o Instituto de Pesquisa e Planejamento Urbano (Iplan) somente em setembro de 2019, juntamente com o novo Plano de Mobilidade Urbana (PlanMob) (PONTA GROSSA. 2019). Registra-se que o material disponibilizado pelo Iplan para que fosse realizada a revisão do plano diretor da cidade havia sido entregue no ano de 2018. Nesse material consta uma ampla análise sobre diversos aspectos: ambiental, socioeconômico, espacial, institucional, infra-estrutura, socioespacial, saneamento, mobilidade, equipamentos e serviços sociais, além dos quadros de diretrizes referentes à todos os aspectos abrangidos, projetos de leis, relatórios de avaliação, contextualizações (geográfica,

¹⁶ As informações completas, e os 10 princípios estão disponíveis no site oficial do citado pacto global da ONU. Disponível em <<https://www.pactoglobal.org.br/10-principios>> Acessado em 05 jun 2020.

espacial, ambiental e socioeconômica) quadro de ações, propostas (zoneamento, iluminação pública, sistema viário entre outros) análise temática integrada entre outros itens.¹⁷

3. METODOLOGIA

O corpo da fundamentação teórica se deu a partir de pesquisas bibliográficas disponibilizadas por instituições e livrarias virtuais renomadas no universo acadêmico, da arquitetura e do urbanismo, como SciELO, Universidade Federal do Rio de Janeiro, Vitruvius, Revista de Administração Pública, Revista de história regional e Ipardes além de trabalhos e pesquisas disponibilizadas por órgãos e instituições como: FAG, PARANACIDADE, IBGE, ONU e CEPAM. Para que fosse encontrada esta vasta gama de instituições importantes foram feitas pesquisas a partir das referências bibliográficas encontradas nos trabalhos acessados pelo Google Acadêmico¹⁸ e pelo próprio Google Acadêmico com palavras-chave como: “plano diretor”, “plano diretor no Paraná”, “história de Ponta Grossa”, “PARANACIDADE”, “termo de referência PARANACIDADE”, “planejamento e sustentabilidade”. É importante reconhecer que o ponto de partida desta pesquisa é justamente a denominada pesquisa básica, que contribuiu para a abordagem das questões mais importantes. Para este trabalho considera-se pesquisa básica aquela primeiramente extraída do Google Acadêmico, a partir de palavras-chaves relacionadas ao tema.

Para que fosse possível tabular o percentual de completude e abrangência do Plano Diretor Municipal de Ponta Grossa em relação ao termo de referência do PARANACIDADE foram produzidos estudos comparativos entre cada item¹⁹ apresentado pelo escopo básico do plano diretor municipal do Termo de Referência do PARANACIDADE e documentos como leis, planos de leis, decretos, Plano Diretor e afins, relativos à cidade de Ponta Grossa. Os itens do escopo básico do plano diretor municipal do Termo de Referência do PARANACIDADE são: - Avaliação Temática Integrada (ATI); - Definição de diretrizes e proposições; - Proposições para legislação básica; - Processo de planejamento e gestão municipal; - Plano de ação e investimentos. As legislações de Ponta Grossa utilizadas foram: Lei Nº 8663, de 09/10/2006 (PONTA GROSSA, 2006) – (que se refere ao plano diretor da cidade); Lei Nº 12.345 de 20/11/2015 (PONTA GROSSA, 2015) – (institui o sistema municipal de licenciamento e fiscalização ambiental); decreto Nº 12.951, de

¹⁷ Todas as informações disponíveis no site do Iplan. Disponível em <<https://iplan.pontagrossa.pr.gov.br/plano-diretor-participativo/#>> acessado em 05 de junho de 2020

¹⁸ Disponível em <<https://scholar.google.com.br/?hl=pt>>

¹⁹ Neste trabalho quando é abordado sobre os cinco itens apresentados pelo Termo de Referência do PARANACIDADE são incluídos também todos os textos dos itens secundários e terciários destes cinco principais.

27/04/2017 (PONTA GROSSA, 2017) – (regulamenta a análise do estudo de impacto de vizinhança); Lei Ordinária 6329/99 (PONTA GROSSA, 1999) – (dispõe sobre o zoneamento de uso e ocupação do solo das áreas urbanas do município de Ponta Grossa); Lei Orgânica de Ponta Grossa (PONTA GROSSA, 1990); Lei Nº 11.233 de 27/12/2012 (PONTA GROSSA, 2012) – (dispõe sobre a política ambiental municipal de Ponta Grossa e dá outras providências); Lei Nº 4841/92 (PONTA GROSSA, 1992) – (define o sistema viário básico do município de Ponta Grossa e dá outras providências); Lei Nº 10408/2010 (PONTA GROSSA, 2010) – (fixa as normas para aprovação e arruamentos, loteamentos e desmembramentos de terrenos no município de Ponta Grossa); Lei Nº 11735/2014 (PONTA GROSSA, 2014) – (acrescenta o inciso III ao Art. 34 da lei nº 6329, de 16/12/1999, que dispõe sobre o zoneamento de uso e ocupação do solo das pâreas urbanas no município de Ponta Grossa).

Ao final da tabulação do percentual de completude e abrangência do Plano Diretor Municipal de Ponta Grossa em relação ao termo de referência do PARANACIDADE foram produzidas cinco planilhas. Cada uma das planilhas contempla um dos itens do citado termo de referência, explicitando quais desses itens foram ou não atendidos, bem como a(s) lei(s) específica(s) nas quais esses itens estão inseridos. As cinco planilhas foram utilizadas para a produção de uma tabela síntese final, com três linhas e cinco colunas, demonstrando o quanto, em níveis percentuais, cada item do termo e referência foi atendido pelas legislações do município de Ponta Grossa.

4. ANÁLISES E DISCUSSÃO DOS RESULTADOS

Ressalta-se que a análise e discussão dos resultados é uma etapa importante pela reflexão que esse processo de análise reclama em função da metodologia comparativa usada.

4.1 RESULTADOS

Abaixo está representada a tabela síntese da comparação entre o Termo de Referência do PARANÁCIDADE e o Plano Diretor de Ponta Grossa:

Figura 01 – Relação síntese da comparação

Termo de referência do PARANACIDADE	Porcentagem de abrangência do Termo de Referência do PARANACIDADE pelo Plano diretor de Ponta Grossa	Porcentagem de não abrangência do Termo de Referência do PARANACIDADE pelo Plano diretor de Ponta Grossa
Avaliação Temática Integrada	89,68%	10,32%
Definição de diretrizes e proposições	100%	0%
Proposições para legislação básica	100%	0%
Processo de planejamento e gestão municipal	100%	0%
Plano de ação e investimentos	100%	0%
Percentual de atingimento total	97,93%	10,32%

Fonte: Documentos citados na metodologia e reorganizado pelos autores (2020).

Ao final desta tabulação de dados notou-se que quatro dos itens do Termo de Referência do PARANACIDADE foram alcançados em 100% pelas legislações de Ponta Grossa, sendo eles: - Definição de diretrizes e proposições; - Proposições para legislação básica; - Processo de planejamento e gestão municipal; - Plano de ação e investimentos. Entretanto o item - Avaliação Temática Integrada, do termo de referência em estudo, foi o único não atingido em sua totalidade pelas legislações do município. Assim sendo o percentual de atingimento total do plano diretor em estudo, foi de 97,93%. Os 10,32% correspondem ao percentual que não foi totalmente atingido pelo plano diretor em estudo. Essa porcentagem é a soma de três itens secundários da Avaliação Temática integrada. O primeiro desses três itens refere-se aos aspectos socioeconômicos e conforme PARANACIDADE (2003), integra:

(...) avaliação de dados referentes à população, no mínimo dos últimos 10 anos, taxa de crescimento, evolução, densidade demográfica, migração, condições de saúde e educação/escolaridade, oferta de emprego, renda, consumo de água e energia, perfil produtivo, potencial produtivo (agropecuária, comércio, serviços, indústrias e turismo); (PARANACIDADE. 2003, p. 14)

O segundo desses três itens atem-se aos aspectos ambientais e diz respeito à “Identificação das condições de clima, geomorfologia, condicionantes geotécnicos, declividades, hipsometria, vertentes, drenagem natural, recursos hídricos, biota e áreas de preservação;” (PARANACIDADE. 2003, p. 14). O último dos itens diz respeito aos aspectos Institucionais e aborda a “Caracterização das unidades administrativas da estrutura da Prefeitura Municipal que se relacionam com a gestão do Plano Diretor Municipal – PDM.” (PARANACIDADE. 2003, p. 15).

4.2 DISCUSSÃO DOS RESULTADOS

Os itens do termo de referência do PARANACIDADE serão, agora, analisados separadamente para a melhor compreensão do motivo pelo qual são tão importantes e sempre deveriam ser contemplados pelas legislações do município.

O primeiro deles trata das condições naturais do município (clima, áreas de preservação, drenagem natural, etc), deve-se considerar que a “urbanização é um dos processos mais impactantes no meio ambiente” (CARVALHO, 2001a, p. 95). Considerando que, de acordo com Carvalho (2001a, p. 97), o “Plano Diretor tem se constituído basicamente em instrumento definidor das diretrizes de planejamento e gestão territorial urbana, ou seja, do controle do uso, ocupação, parcelamento e expansão do solo urbano” as considerações sobre condições naturais do município seriam a base para que o desenvolvimento da cidade expresse o mínimo respeito pelas condicionantes, deficiências e potencialidades ambientais locais.

O segundo item trata dos aspectos socioeconômicos, especificamente sobre a avaliação de dados referentes à população (densidade demográfica, potencial produtivo, renda, etc). Segundo Harvey (2002) *apud* Caetano e Rosaneli (1999, p. 201) “a busca de justiça social é um meio importante para obter melhor desempenho econômico e que os pensamentos e valores comunitários têm um papel potencialmente criativo” a referida justiça social pode ser alcançada primordialmente pelo entendimento de como está o cenário socioeconômico da cidade. De acordo com Villaça *apud* Caetano e Rosaneli (1999, p. 202) o próprio conceito de Plano Diretor, quando surgiu, em 1950, caracterizava-se por um conjunto de:

(...) diagnósticos técnico-científicos da realidade física, social, econômica, política e administrativa da cidade, resultando num conjunto de propostas de curto, médio e longo prazo para o futuro desenvolvimento socioeconômico e futura organização espacial dos usos do solo urbano, aprovados por lei municipal. (Caetano e Rosaneli 1999, p. 202 *apud* Villaça (1999a)

O terceiro, e último item, aborda sobre a “caracterização das unidades administrativas da estrutura da Prefeitura Municipal que se relacionam com a gestão do Plano Diretor Municipal – PDM.” (PARANACIDADE. 2003, p. 15). Essa dimensão institucional possui íntima relação com a história do município e do Brasil, porque nesse âmbito, há um vasto registro de movimentos de reformas administrativas (DO ESTADO, Câmara da Reforma. 1995, p. 25). Observando-se, ainda, o processo histórico é possível notar que:

A orientação política da teoria institucional manteve, em seu começo, uma estreita relação com o direito constitucional e a filosofia moral concedendo, por isso, segundo Scott (1995),

especial atenção aos aspectos legais e à ordenação administrativa das estruturas de governo CARVALHO; VIEIRA e LOPES (1999, p. 3).

Além dessa relação com o processo histórico os autores Carvalho; Vieira e Lopes (1999, p. 3) afirmam que uma das características base do aspecto institucional na orientação econômica é “Inserir o processo econômico no marco de uma construção social, manipulada pelas forças históricas e culturais”.

Quando se comenta sobre os estudos mais recentes da “orientação política da perspectiva institucional” para os autores Carvalho; Vieira e Lopes (1999, p. 4) é visível como esta “concentra seu interesse em questões tais como a autonomia relativa das instituições políticas em relação à sociedade; a complexidade dos sistemas políticos existentes e o papel central exercido pela representação e o simbolismo no universo político.” (CARVALHO; VIEIRA e LOPES. 1999, p. 4).

Ao se fazer um recorte histórico sobre essas questões, da dimensão institucional, percebe-se o quanto é importante os planos diretores abordarem, por completo, o item referente à “caracterização das unidades administrativas da estrutura da Prefeitura Municipal que se relacionam com a gestão do Plano Diretor Municipal – PDM.” (PARANACIDADE. 2003).

É importante relatar que “Nenhuma leitura é jamais exclusivamente técnica, ou é expressão, exclusivamente, das ideias de quem a elabore.” (BRASIL. 2004, p. 21). Por este motivo:

as leituras técnicas produzidas pelos profissionais da Prefeitura ou por consultores devem ser enriquecidas com as leituras comunitárias, feitas pela população, sob os pontos de vista dos diferentes segmentos socioeconômicos: empresários, profissionais, trabalhadores, movimentos populares, entre outros. (BRASIL. 2004, p. 21)

É relevante frisar, também, que todos os atores sociais de uma cidade participem da elaboração de seus Planos Diretores Municipais, construindo-se assim, nos municípios, um sentimento de pertencimento e exercício de cidadania.

5. CONSIDERAÇÕES FINAIS

Na Introdução apresentou-se o assunto, o tema, o problema e as hipóteses iniciais da pesquisa. Justificou-se a proposta nos seguintes aspectos: legal, planejamento, sustentabilidade e desenvolvimento. Foi apresentado também o marco teórico, fundamentado em JACOBS “As cidades têm capacidade de oferecer algo a todos, mas só porque e quando são criadas por todos.” (Jacobs. 2011, p. 263). O citado marco teórico deu embasamento e sustentação à pesquisa, bem como o método científico comparativo. Introduzidos os elementos que estruturaram a pesquisa, o

seu desenvolvimento constituiu-se através da metodologia científica, fundamentação teórica, resultados e discussão dos resultados. Ao resgatar o problema da pesquisa, questionou-se se o Plano Diretor de Ponta Grossa atende ao termo de referência do PARANACIDADE. Pressupôs-se, como hipóteses, que o Plano Diretor Municipal de Ponta Grossa não atende ao termo de referência do PARANACIDADE. Definiu-se, então, como objetivo geral comparar o termo de referência do Paranácidade com o Plano Diretor do município de Ponta Grossa. Para que tal objetivo fosse atingido foram elencados objetivos específicos como: a) Fundamentar o que é Plano Diretor Municipal no Brasil; b) Fundamentar Plano Diretor Municipal no Paraná; c) Apresentar o termo de referência do Paranácidade; d) Apresentar o município de Ponta Grossa; e) Apresentar o Plano Diretor Municipal de Ponta Grossa; f) Tabular o percentual de completude e abrangência do Plano Diretor Municipal de Ponta Grossa em relação do termo de referência do Paranácidade; g) Responder ao problema da pesquisa; h) Refutar ou validar o problema da pesquisa.

Os resultados apresentaram perspectivas de diversos autores sobre o quanto importante é o planejamento, além de uma visão de como o Brasil, e as prefeituras brasileiras tem lidado com a questão dos planos diretores e de sua elaboração.

Cada um desses aspectos estão contidos na fundamentação teórica (ver a partir da página 2). Os aspectos, acima referidos, abordaram desde a importância dos planos diretores municipais, as problemáticas que os cercam, algumas discussões sobre os mesmos e como tais planos são tratados no Paraná. Os itens incluem estudos sobre o Termo de Referência do PARANACIDADE, uma breve contextualização histórica, a relação que possui com a ONU e contextualiza o caso do município de Ponta Grossa, seu desenvolvimento e os motivos pelos quais possui obrigatoriedade de um Plano Diretor e revisões a cada dez anos.

Nos subtítulos 2.1, 2.2 e 2.3, o trabalho abordou sobre o significado de um plano diretor e os motivos pelos quais são tão importantes para a sustentabilidade e o desenvolvimento das cidades. Registrhou-se a importância desenvolvimento dos Planos Diretores no Brasil e no Paraná, como e por que são abordados desse ou daquele modo, além de uma breve contextualização histórica. Dessa forma foram atingidos os objetivos específicos constantes nos itens 2.4 e 2.5, são eles: a) Fundamentar o que é Plano Diretor Municipal no Brasil; b) Fundamentar Plano Diretor Municipal no Paraná. Os itens C, D e E, sendo eles: c) Apresentar o termo de referência do PARANACIDADE; d) Apresentar o município de Ponta Grossa; e) Apresentar o Plano Diretor Municipal de Ponta Grossa; foram atingidos nos subtítulos 2.4 e 2.5. No que diz respeito aos objetivos específicos F, G e H que são: f) Tabular o percentual de completude e abrangência do Plano Diretor Municipal de Ponta Grossa em relação ao termo de referência do PARANACIDADE; g) Responder ao problema da pesquisa; h) Refutar ou validar o problema da

pesquisa) afirma-se que estes três últimos foram alcançados conforme consta nos subtítulos 3, 4.1 e 4.2.

Neste sentido, tendo sido verificados, analisados e considerados atingidos os objetivos específicos no decorrer da pesquisa e tendo como conceito o fato de que estes foram desenvolvidos para o atingimento do objetivo geral, considera-se este como atingido. O tema proposto está apto para ser desenvolvido em outras áreas de sua atuação e utilizado o mesmo referencial teórico.

No decorrer do trabalho, ao se analisar o embasamento teórico obtido, percebeu-se que os planos diretores, em muitos casos, não são abordados e devidamente repensados a cada dez anos. Assim, constatou-se também que, para seu melhor entendimento, os Planos Diretores Municipais deveriam ser divulgados para todos os moradores da cidade; tais divulgações não poderiam ser restritas a aqueles que operam no planejamento municipal.

De acordo com a metodologia e o marco teórico propostos para a pesquisa, pressupõe-se que a discussão dos resultados requer uma interpretação científica do pesquisador. Desta forma, respondendo ao problema da pesquisa e com base nos referenciais teóricos obtidos conclui-se que: O Plano Diretor Municipal de Ponta Grossa atende, em sua maior parte, ao termo de referência do PARANACIDADE. Além disso ressalta-se que o plano que deveria estar em vigência depois de 2016 ainda está sendo elaborado.

Dessa forma, está refutada a hipótese de que o Plano Diretor Municipal de Ponta Grossa não atende integralmente ao termo de referência do PARANACIDADE.

A partir da constatação de que são de suma importância os trabalhos e discussões feitas sobre planos diretores e planejamento e deveriam ser difundidos para todos os moradores das cidades, contribuindo para que todos se tornem cidadãos. Considera-se que a cidade é um lar para todos, necessitando estar sempre limpa e saudável em suas complexidades e multidimensionalidades. Deseja-se que sejam desenvolvidos trabalhos futuros, com a perspectiva de que sejam consideradas: A) formas diferenciadas e interessantes de divulgação do planejamento e plano diretor para leigos; B) planos diretores e sua relação com a sustentabilidade; C) como interessar e envolver os moradores das cidades na participação das discussões públicas de caráter político.

REFERÊNCIAS

BORJA, Jordi; CASTELLS, Manuel. *Planes Estratégicos y Proyectos Metropolitanos*. In: **Cadernos IPPUR**, Rio de Janeiro, v. 11, n. 1-2, p. 113-130, 1997.

BRASIL. Lei nº 10.257, de 10 de julho de 2001. **Regulamenta os arts. 182 e 183 da Constituição Federal, estabelece diretrizes gerais da política urbana e dá outras providências**. 10 Jul. 2001.

Disponível em <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/LEIS/LEIS_2001/L10257.htm> Acessado em 08 Out 2019.

BRASIL. MINISTÉRIO DAS CIDADES. Plano diretor participativo: guia para elaboração pelos municípios e cidadãos. Coordenação Geral de Raquel Rolnik e Otilie Macedo Pinheiro. Brasília: Ministério das Cidades; Confea, 2004.

BUENO, Laura Machado de Mello; CYMBALISTA, Renato. Planos diretores municipais: novos conceitos de planejamento territorial. São Paulo, 1º ed, ANABLUME, 2007.

CAETANO, Fernando; ROSANELI, Alessandro. A paisagem no Plano Diretor Municipal: uma reflexão sobre sua referência na legislação urbanística dos municípios paranaenses. **EURE (Santiago)**, v. 45, n. 134, p. 193-212, 2019.

CARDOSO, Adauto Lúcio. Reforma urbana e planos diretores: avaliação da experiência recente. In: **Cadernos IPPUR**, Rio de Janeiro, v. 11, n. 1-2, p. 113-130, 1997.

CARVALHO, Pompeu F. de; BRAGA, Roberto (orgs.) Perspectivas de Gestão Ambiental em Cidades Médias. Rio Claro: LPM-UNESP, p. 95-109. 2001a

CARVALHO, Sonia, Nahas de. Estatuto da cidade: aspectos políticos e técnicos do plano diretor. **São Paulo em Perspectiva**, v. 15, n. 4, p. 130-135, 2001b.

CARVALHO, Cristina Amélia; VIEIRA, Marcelo Milano Falcao, LOPES, Fernando Dias. Contribuições da perspectiva institucional para a análise das organizações. In: encontro nacional da associação nacional dos programas de pós-graduação em administração, Foz do Iguaçu. Anais... Foz do Iguaçu: anpad, 1999.

DO ESTADO, Câmara da Reforma. **Plano diretor da reforma do aparelho do Estado.** Brasília: Mare, 1995.

FAG. Manual para Elaboração de Trabalhos Acadêmicos. Cascavel, 4ª Ed. FAG, 2011.

JACOBS, Jane. **Morte e vida de grandes cidades.** 3º ed, São Paulo: Martins Fontes. 2011

MOREIRA, Tomás Antonio; TERBECK, Maria Inês. Planos diretores municipais de pequeno porte no Paraná: Cianorte, Rondon e São Tomé. urbe. **Revista brasileira de gestão urbana**, p. 227-236, 2015.

PARANÁ. Lei Ordinária Nº 15211, de 17 de julho de 2006. Objetiva instituir o PARANACIDADE, conforme específica e adota outras providências. 2006. Disponível em <<https://leisestaduais.com.br/pr/lei-ordinaria-n-15211-2006-parana-dispoe-sobre-a-organizacao-basica-administrativa-do-poder-executivo-estadual-e-da-outras-providencias>> Acesso em: 03 jun. 2020.

PARANACIDADE. Termo de Referência: Elaboração dos Planos Diretores Municipais. Contrato de Empréstimo nº 1405/OC-BR - Programa PARANÁ URBANO II. Curitiba: ParanaCidade 2003. Disponível em <<https://pt.scribd.com/document/273313568/TermoReferenciaPlanoDiretorMunicipal-Paranacidade>> Acesso em: 02 jun. de 2020

_____. **Plano de ação estratégico para 2012.** 2011 Disponível em <
http://www.paranacidade.org.br/arquivos/File/Planejamento_Estrategico/plano2012.pdf> Acesso em: 05 jun. 2020.

_____. **Plano de ações estratégicas.** 2017. Disponível em <
http://www.paranacidade.org.br/arquivos/File/Planejamento_Estrategico/plano2018_1.pdf> Acesso em: 05 jun. 2020.

PEREIRA, Gislene. Planos diretores no Paraná: uma avaliação qualitativa. **Revista Paranaense de Desenvolvimento**, Curitiba, n. 119, p. 113-135, 2010.

_____. **Lei Orgânica de Ponta Grossa.** Lei Orgânica do município de Ponta Grossa. Ponta Grossa, 1990. Disponível em <<https://leismunicipais.com.br/lei-organica-ponta-grossa-pr>> Acesso em: 02 jun. 2020.

PONTA GROSSA. **Lei Nº 4841/92.** Define o sistema viário básico do município de Ponta Grossa e dá outras providências. Ponta Grossa, 1992. Disponível em <<https://leismunicipais.com.br/a/pr/p/ponta-grossa/lei-ordinaria/1992/484/4841/lei-ordinaria-n-4841-1992-define-o-sistema-viario-basico-do-municipio-de-ponta-grossa-e-da-outras-providencias>> Acesso em: 02 jun. 2020.

_____. **Lei Ordinária 6329/99.** Consolida e atualiza a legislação que dispõe sobre o zoneamento de uso e ocupação do solo das áreas urbanas do município de Ponta Grossa. Ponta Grossa, 1999. Disponível em <<https://leismunicipais.com.br/a/pr/p/ponta-grossa/lei-ordinaria/1999/632/6329/lei-ordinaria-n-6329-1999-consolida-e-atualiza-a-legislacao-que-dispoe-sobre-o-zoneamento-de-uso-e-ocupacao-do-solo-das-areas-urbanas-do-municipio-de-ponta-grossa>> Acesso em: 02 jun. 2020.

_____. **Lei nº 8663 de 09/10/2006.** Atualiza a lei do plano diretor do município de ponta grossa em consonância com as novas diretrizes da revisão do plano diretor e dá outras providências. Ponta Grossa, 2006. Disponível em <<https://leismunicipais.com.br/a1/plano-diretor-ponta-grossa-pr>> Acesso em: 05 jun. 2020

_____. **Lei nº 10408/2010.** Fixa as normas para a aprovação e arruamentos, loteamentos e desmembramentos de terrenos no município de Ponta Grossa. Ponta Grossa, 2010. Disponível em <<https://leismunicipais.com.br/a/pr/p/ponta-grossa/lei-ordinaria/2010/1040/10408/lei-ordinaria-n-10408-2010-fixa-as-normas-para-a-aprovacao-e-arruamentos-loteamentos-e-desmembramentos-de-terrenos-no-municipio-de-ponta-grossa>> Acesso em: 02 jun. 2020.

_____. **Lei Nº 11.233, de 27/12/2012.** Ponta Grossa, 2012 Disponível em <<https://leismunicipais.com.br/a/pr/p/ponta-grossa/lei-ordinaria/1999/632/6329/lei-ordinaria-n-6329-1999-consolida-e-atualiza-a-legislacao-que-dispoe-sobre-o-zoneamento-de-uso-e-ocupacao-do-solo-das-areas-urbanas-do-municipio-de-ponta-grossa>> Acesso em: 02 jun. 2020.

_____. **Lei nº 11735/2014.** Consolida e atualiza a legislação que dispõe sobre o zoneamento de uso e ocupação do solo das áreas urbanas do município de Ponta Grossa. Ponta Grossa, 2014. Disponível em <<https://leismunicipais.com.br/plano-de-zoneamento-uso-e-ocupacao-do-solo-ponta-grossa-pr>> Acesso em: 02 jun. 2020.

_____. **Lei nº 12.345 de 20/11/2015.** Institui o sistema municipal de licenciamento e fiscalização ambiental e dá outras providências. Ponta Grossa, 2015. Disponível em <

<https://leismunicipais.com.br/a/pr/p/ponta-grossa/lei-ordinaria/2015/1234/12345/lei-ordinaria-n-12345-2015-institui-o-sistema-municipal-de-licenciamento-e-fiscalizacao-ambiental-e-da-outras-providencias> > Acesso em: 02 jun. 2020.

_____. **Lei nº 12.951, de 27/04/2017.** Regulamenta a análise do Estudo de Impacto de Vizinhança e do Relatório de Impacto de Vizinhança, e dá outras providências. Ponta Grossa, 2017. Disponível em <<https://leismunicipais.com.br/a1/pr/p/ponta-grossa/decreto/2017/1295/12951/decreto-n-12951-2017-regulamenta-a-analise-do-estudo-de-impacto-de-vizinhanca-e-do-relatorio-de-impacto-de-vizinhanca-e-da-outras-providencias>> Acesso em: 02 jun. 2020.

_____. **Plano Diretor e Plano de Mobilidade Urbana de Ponta Grossa são entregues.** 2019. Disponível em <<http://www.pontagrossa.pr.gov.br/node/45290#:~:text=Atrav%C3%A9s%20do%20Plano%20Diretor%20estamos,a%20popula%C3%A7%C3%A3o%20utiliza%E2%80%9D%2C%20informa.>> Acesso em: 05 jun. 2020.

RECHE, Daniella. O Estado e a produção do espaço urbano de Chapecó nas décadas de 1970 e 1980. In: NASCIMENTO, Ederson; VILLELA, Ana Laura Vianna. **Chapecó em foco: textos e contextos sobre o espaço urbano-regional.** São Carlos: Pedro & João Editores, p. 37-63, 2017.

REZENDE, Denis Alcides; ULTRAMARI, Clovis. Plano diretor e planejamento estratégico municipal: introdução teórico-conceitual. **Revista de Administração Pública**, v. 41, n. 2, p. 255-271, 2007.

SAHR, Cicilian. Luiza. Löwen. Dimensões de análise da verticalização: exemplos da cidade média de Ponta Grossa/PR. **Revista de história regional**, Ponta Grossa, v. 5, n. 1, p. 9–36, 2007.

SCHWEIGERT, Roberto Laudelino *et al.* **Plano diretor e sustentabilidade ambiental da cidade.** São Paulo. 2007. Dissertação (Mestrado) – Programa de Pós-Graduação em Arquitetura e Urbanismo, Universidade Presbiteriana Mackenzie. São Paulo. 2007

SUZUKI, Hiroaki. **PARANACIDADE 2000. Achievement and Challenge of Paraná State Urban Development Fund (FDU) and PARANACIDADE.** Washington, DC. World Bank. 23 fev 2001. Disponível em <<http://citeseerx.ist.psu.edu/viewdoc/download?doi=10.1.1.201.3862&rep=rep1&type=pdf>> Acesso em: 02 jun. 2020

STORER, Carlos Augusto. **Panorama dos Planos Diretores Municipais – PDMs no estado do Paraná:** Plano Diretor e a cidade que queremos. SEMINÁRIO SEDU/PARANACIDADE. Curitiba. 25 set 2013. Disponível em <<https://www.slideserve.com/adin/panorama-dos-planos-diretores-municipais-pdms-no-estado-do-paran-semin-rio>> Acesso em: 05 jun. 2020

VILLAÇA, Flávio. Dilemas do plano diretor. In: Fundação Faria Lima – CEPAM. **O município no século XXI:** cenários e perspectivas. Ed. especial. São Paulo: Fundação Prefeito Faria Lima – CEPAM, p. 237-247, 1999a.

_____. **Uma contribuição para a história do planejamento urbano no Brasil.** In: DÉAK, Csaba; SCHIFFER, Ramos, Sueli. O processo de urbanização no Brasil. São Paulo: Edusp. p. 169-244, 1999b.